



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 697

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 697

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

público de costume, na mesma data, na forma do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

WALTER ZANETTI

Secretário

LEI Nº 1.384/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – EXECUTIVO

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 07 de outubro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em seguida publicado por afixação em local

LEI Nº 1.385/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 525.741,57 (quinhentos e vinte cinco mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para execução do Objeto: transferência de recurso financeiros para construção de um barracão Comunitário, Demanda nº 012410 – processo nº SDR-PRC-2021-01097-DM, que entre si celebram por meio da SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme classificação abaixo.

02 – EXECUTIVO

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.1065.0000 – EMENDA Nº 012410-PROCESSO SDR-PRC-2021-01097-DM

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 25.741,57

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes excesso de arrecadação do próprio, Demanda nº 012410 – processo nº SDR-PRC-2021-01097-DM, que entre si celebram por meio da SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

02 – EXECUTIVO

02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 026 – 01.122.0003.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 697

Página 3 de 4

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.....R\$ 25.741,57

Excesso de arrecadação.....R\$ 500.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 07 de Outubro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em seguida publicado por afixação em local público de costume, na mesma data, na forma do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

WALTER ZANETTI

Secretário

LEI Nº 1.386/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para execução do Objeto: construção do prédio do conselho tutelar, conforme classificação abaixo.

02 – EXECUTIVO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.243.0006.1066.000 – CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00

Art. 2º. – Os Créditos abertos na forma do artigo

anterior serão cobertos com recursos provenientes excesso de arrecadação para a construção do prédio do conselho tutelar, conforme classificação abaixo.

Excesso de arrecadação.....R\$ 140.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPS e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 07 de Outubro de 2021.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em livro próprio, em seguida publicado por afixação em local público de costume, na mesma data, na forma do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

WALTER ZANETTI

Secretário

Decretos

DECRETO Nº 2.095/2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que o próximo dia 12 de outubro é uma data comemorativa ao dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, feriado Nacional;

Considerando que o dia 11 de outubro, ocorrerá em uma segunda feira, intercalando o feriado do dia 12 de outubro com o final de semana (Sábado e Domingo), o que torna a prestação de serviços público seccionado;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público: e

Considerando finalmente que a suspensão do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 07 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 697

Página 4 de 4

expediente nas repartições públicas Municipais propiciará aos servidores municipais um aproveitamento maior de lazer e convívio familiar, sem falar na economicidade em prol da Municipalidade.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais. em seu expediente integral, no dia 11 de outubro do corrente ano (Segunda-feira), em razão do feriado Nacional de 12 de outubro (Terça-feira), data comemorativa ao dia de Nossa Senhora Aparecida, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Artigo 2º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados de interesse essencial (cemitério, limpeza, coleta de lixo, segurança e saúde), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 06 de Outubro de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FRNANDES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume na data supra.

WALTER ZANETTI

Secretário